P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 82
Rubrica

CONTRATO N° 189/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, com sede na Rua Senador Gervásio, s/n, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J. nº 06.553.887/0013-65, neste ato representado pelo Sr. Milton da Silva Melo, Secretário Municipal, portador do CPF nº 603.197.513-09, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 39.383.894/0001-81, estabelecida na cidade de Caxias-MA, à AV. Seis, Nova Caxias, N° 05, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Daniel Bruno da Silva de Araújo, portador do CPF nº 064.364.223-40 e daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente CONTRATO, conforme estabelecido no Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 nos autos do Processo Administrativo nº 001.0006318/2023, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical e horizontal do cruzamento semafórico no cruzamento da avenida Cel. Pedro de Brito com Avenida Gonçalo Rodrigues Magalhães, conforme projeto elaborado pelo município de Piracuruca-PI., Segue abaixo:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO CRUZAMENTO SEMAFORICO, CONFORME PLANTA SETEDO PROJETO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFECCIONADAS EM ADESIVO REFLETIVO GRAU ENGENHARIA,	UNID.	20	R$ 239,00	R$ 4.780,00

	FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 18. A PLACA DEVE MEDIR 0,50 X 0,50 (O MODELO SERA DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).				
2.	TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA, E 2"POLEGADAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS.	UNID.	20	R$ 278,00	R$ 5.560,00
3.	PINTURA MANUAL E MECÂNICA DE FAIXAS RETRO REFLEXIVAS DE FAIXAS DE RETENÇÃO E DE PEDESTRE, SIMBOLOS E TARJAS, BEM COMO EIXO E BORDO, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL GERAL, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	M²	300	R$ 38,50	R$ 11.550,00
TOTAL GLOBAL – VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS					**R$ 21.890,00**

1.2 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do serviço seguirá rigorosamente ao projeto elaborado pelo município de Piracuruca-PI.

2.2. Os materiais deverão seguir todos os parâmetros de qualidade nacional e serão avaliados pela fiscalização local antes da implantação.

2.3 Todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais e serviços, bem como todos os custos relativos a Impostos, Tributos, transporte, salários, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive porventura com serviços de terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais)**.

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, após a conlcusão do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 84
Rubrica

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500, 700, 750 e 753. PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; PROJETO/ATIVIDADE: 1048.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos técnicos, intelectuais e materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.

e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

f) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações ou avaliações incorretas ou que causem prejuízo ao erário a que houver dado causa.

g) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 85
Rubrica

h) Execução do serviço terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, caso não ocorra, à contratada, será penalizado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar a(o) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Considerando o prazo de vigência do presente ajuste não será realizado reajuste contratual, salvo nos casos previstos em lei, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou,

P. M. PIRACURUCA-PI
Folha 86
Rubrica

se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Cleyton Silva do Amaral, portador do CPF 035.240.614-35, para atuar como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integra o Processo Administrativo nº 001.0006318/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 12
Rubrica

14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 14 de dezembro de 2023

MILTON DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Transportes e Transito
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Data: 15/12/2023 13:36:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ 39.383.894/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Paloma da Silva Narasio RG ou CPF 072.903.193-98
2ª) Laila Maria Silva Carvalho RG ou CPF 074.626.103-96

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 88
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023.
Processo Administrativo 001.0006318/2023
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, com sede na Rua Senador Gervásio, s/n, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J. nº 06.553.887/0013-65, neste ato representado pelo Sr. Milton da Silva Melo, Secretário Municipal, portador do CPF nº 603.197.513-09, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 39.383.894/0001-81, estabelecida na cidade de Caxias-MA, à AV. Seis, Nova Caxias, N° 05, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Daniel Bruno da Silva de Araújo, portador do CPF nº 064.364.223-40
OBJETO: contrato contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical e horizontal do cruzamento semafórico no cruzamento da avenida Cel. Pedro de Brito com Avenida Gonçalo Rodrigues Magalhães, conforme projeto elaborado pelo município de Piracuruca-PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e nos documentos acostados aos autos.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais).
FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 500, 700, 750 e 753. PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; PROJETO/ATIVIDADE: 1048.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, com sede na Rua Senador Gervásio, s/n, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J. nº 06.553.887/0013-65, neste ato representado pelo Sr. Milton da Silva Melo, Secretário Municipal, portador do CPF nº 603.197.513-09, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 39.383.894/0001-81, estabelecida na cidade de Caxias-MA, à AV. Seis, Nova Caxias, N° 05

Piracuruca-PI, 14 de dezembro de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 89
Rubrica
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEC732EF3C423E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023.
Processo Administrativo 001.0006318/2023
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, com sede na Rua Senador Gervásio, s/n, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J. nº 06.553.887/0013-65, neste ato representado pelo Sr. Milton da Silva Melo, Secretário Municipal, portador do CPF nº 603.197.513-09, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 39.383.894/0001-81, estabelecida na cidade de Caxias-MA, à AV. Seis, Nova Caxias, Nº 05, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Daniel Bruno da Silva de Araújo, portador do CPF nº 064.364.223-40
OBJETO: contrato contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical e horizontal do cruzamento semafórico no cruzamento da avenida Cel. Pedro de Brito com Avenida Gonçalo Rodrigues Magalhães, conforme projeto elaborado pelo município de Piracuruca-PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e nos documentos acostados nos autos.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais).
FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 500, 700, 750 e 753. PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; PROJETO/ATIVIDADE: 1048.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, com sede na Rua Senador Gervásio, s/n, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J. nº 06.553.887/0013-65, neste ato representado pelo Sr. Milton da Silva Melo, Secretário Municipal, portador do CPF nº 603.197.513-09, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 39.383.894/0001-81, estabelecida na cidade de Caxias-MA, à AV. Seis, Nova Caxias, Nº 05

Piracuruca-PI, 14 de dezembro de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:05D4F6C9D69E4220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011419/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro a Sra. Paloma da Silva narciso e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 117/2023, de 10 de julho de 2023, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E Á ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/12/2023 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 03/01/2024 às 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 03/01/2024 às 09:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 19 de dezembro de 2024.

Paloma da Silva Narciso
Pregoeiro da CPL-PMP

Id:0B620CAB4CC63E30

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*-2021/2024

ATA Nº 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ANALISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 02/2023.

Às nove horas do dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio (PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder a análise dos documentos de Habilitação, referente a CARTA CONVITE nº 02/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 919836/2021. Que as empresas: MESQUITA E SANTOS LTDA (LS ENGENHARIA), com inscrição no CNPJ sob nº. 40.269.167/0001-77 e FORTALECE CONSTRUTORA, com inscrição no CNPJ sob nº. 11.049.440/0001-50 e ENGEPRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 37.738.326/0001-20, realizaram o protocolo dos envelopes 1 e 2. Compareceram ao certame as empresas: 1 – HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº. 20.460.650/0001-99, representada pelo Sr. Hudson Monte Cardoso, inscrita no CPF nº 770.452.033-49. 2 – FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob nº. 43.304.770/0001-30, representada pelo Sr. Rubens Chaves Lima Oliveira, inscrita no CPF nº 026.101.893-03. 3 – CONSTRUTORA ZETTA LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº. 11.119.545/0001-38, representada pelo Sr. João Lucas Silva Lopes, inscrita no CPF nº 048.715.253-09. 4 – P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº. 35.993.018/0001-16, representada pelo Sr. Elton Aguiar Canuto, inscrita no CPF nº 984.659.023-72. 5 – RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº. 37.113.308/0001-53, representada pelo Sr. Stenio Wesley Benicio da Silva, inscrita no CPF nº 012.935.853-35. 6 – CONSTRUTORA FUTURA LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº. 36.709.009/0001-13, representada pelo Sr. Francisco de Assis de Castro Rabelo e Oliveira, inscrita no CPF nº 014.114.978-16. 7 – J.A.C SÁ EIRELI, com inscrição no CNPJ sob nº. 17.257.344/0001-83, representada pelo Sr. João Francisco Batista Lopes, inscrita no CPF nº 460.141.013-49. Após a análise dos documentos de habilitação e dos questionamentos levantados pelas empresas a Comissão verificou que a empresa RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº. 37.113.308/0001-53, apresentou a Certidão de Regularidade junto ao conselho de classe da pessoa jurídica vencido, assim não atendendo ao item 9.2.1 do edital, estando Inabilitada e as demais empresas Habilitadas tendo em vista estarem com suas documentações em acordo com o previsto no edital. Dando continuidade ao certame, a Presidente abriu os envelopes de Proposta, com os seguintes valores: MESQUITA E SANTOS LTDA (LS ENGENHARIA), no valor de R$ 280.374,50; FORTALECE CONSTRUTORA, no valor de R$ 224.576,65; ENGEPRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 227.014,03; HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R$ 221.935,39; REITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 287.500,00; CONSTRUTORA ZETTA LTDA, no valor de R$ 274.147,32; P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA, no valor de R$ 268.750,73; CONSTRUTORA FUTURA LTDA, no valor de R$ 197.215,50; J.A.C SÁ EIRELI, no valor de R$ 265.770,91. Após a análise da proposta pelos licitantes e não fizeram alegações. Assim a comissão de licitações de acordo com os licitantes, recolheu as propostas para que o setor de engenharia faça a análise. **Não declarando vencedor do certame.** A Comissão lavrou a presente Ata referente ao CONVITE Nº 02/2023, Processo nº 064/2023. Nada mais havendo a ser consignada nesta ata, a comissão deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata às 09:55horas.

Novo Santo Antônio (PI), 15 de dezembro de 2023.

Mafalda Menezes de Araújo
Presidente

Maria José Soares
Membro

Antônia Sandra da Conceição Moura
Membro

HIGILAR

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais